



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 273/2013

Tipo: Menor Preço

Processo nº 1321603- 273/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

Recibo

A empresa _____,

situada _____

retirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail _____

Município/data

(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido ao Núcleo de Compras estratégicas SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

E-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br Telefone: (31) 3916-0071/76



BENS

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2013
PROCESSO: Nº 1321603-273/2013**

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, rod. Prefeito Américo Gianetti, s/n, Ed. Minas 12º andar, sala 07 – Serra Verde BH/MG.
- **DIA:** 29/10/2013
- **HORARIO:** às 09h:30 min
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:**

www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br
- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Francisco Braga Narciso
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br
Telefone (31) 3916 0071 / 0076
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Direcionado à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde com endereço à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, CNPJ 18.715.516/0001-88, bem como FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ 03.133.408/0001-20, torna pública a abertura do **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 273/2013**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Francisco Braga Narciso, matrícula: 86.540-7 e tendo como equipe de apoio, Wilder Iolando Pinto, masp: 1.297.604-9; e Juliana Marques Nuvem, matrícula: 66.107-9; designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde Nº 3890 de 30 de agosto de 2013.

1 - OBJETO

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico; contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do *e-mail*: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br ou www.saude.mg.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

a) que encontram-se punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;

b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

d) empresas que não preencham os requisitos deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

e) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação”.

7.5 Nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, a confirmação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada com a juntada do CAGEF

7.5.1 – As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 – Deverão indicar na parte externa:

Secretaria de Estado de Saúde

Pregão Presencial nº 1321603-273/2013

Envelope nº 01 – Proposta Comercial

"Razão Social da Empresa Proponente"

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

Secretaria de Estado de Saúde

Pregão Presencial nº 1321603-273/2013

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

"Razão Social da Empresa Proponente"

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

8.3 - A SES não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.

9.2 – Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.2 – Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.



9.4 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.4.1 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.5 - A licitante estabelecida no Estado de Minas Gerais, exceto a optante do Regime Simples Nacional, apresentará sua proposta comercial assinada, com os valores ofertados informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.

10.2 – Aberto o **“Envelope nº 01”**, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas, aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 – Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais.

10.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro.

10.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 – O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, conforme disposto em Lei, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17.1 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.19 – Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.19.1 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.20 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.21 – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

11.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

11.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal – apresentar todos os documentos

11.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.14 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Qualificação Técnica



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS**

11.16 Termo de garantia: Declaração de garantia de 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s), contados a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s) no Estabelecimento Assistencial de Saúde e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

Nota importante: Todos os custos de instalação e de manutenção não serão de responsabilidade do Estabelecimento Assistencial de Saúde durante o período de garantia.

11.17 Catálogo original do equipamento.

11.18 Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

11.19 A licitante deverá comprovar que há, no mercado nacional, Assistência Técnica para o objeto ofertado.

11.20 Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

11.21 Objetivando verificar se os bens ofertados atendem às especificações e demais características exigidas neste Edital, poderá ser solicitada apresentação de amostra para cada um dos itens do objeto deste certame.

11.22 Poderão ser exigidas amostras de quantos licitantes forem necessários.

11.23 Caso exigida, a entrega da amostra deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis após a notificação pelo pregoeiro.

11.24 Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

Da Qualificação Econômico-financeira

11.23 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.24 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.25 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.26 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

11.27 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

11.28 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.29 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

11.30 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.31- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.31.1 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.32 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

11.33 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.34 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.35 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.36 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.37 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

11.37.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.38 – Constatada a ausência de documentos de habilitação a licitante poderá remetê-lo por meio de email, desde que se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se nesse caso a assinatura do representante da licitante.

11.39 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.

11.40 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.41 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

11.42 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.43 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

11.44 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

11.45 - Os documentos que não possuem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no **prazo de até 5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.16 deste edital.

12.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via e-mail.

12.5 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Diretoria de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5.1 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por email o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

14.2.1 – multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

14.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Estadual.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a SES, Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado aceito pela SES.

15.5 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

16 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

16.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(I) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(II) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(III) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(IV) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(V) "prática obstrutiva" significa:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

(V.1) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(V.2) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

16.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

17.5 – Sem que haja a anuência da SES é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

17.6 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de **05 (três) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato; ou aceitar ou retirar da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação fiscal quando o licitante for declarado vencedor.

17.6.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega da mesma.

17.7 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

17.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

17.10 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer de posteriores contratos.

17.12 – Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2013.

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Masp 355.901-0



ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 273/2013
PROCESSO Nº: 1321603-273/2013

(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO)

1 – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Para atendimento aos projetos abaixo listados:

2.1.2 – Regionalização da Rede de Urgência e Emergência;

2.1.3 - Viva Vida;

2.1.4 – Programas SES/MG

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Especificações para o fornecimento:

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
01	135899-5	10	AUTO-REFRATOR COM CERATÔMETRO	Unidade
Autorefrator com ceratômetro				
Código SIAD: 135899-5				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRİÇÃO	1.1	Geral	Autorefrator com ceratometria
		1.2	Aplicação Geral	Aparelho destinado a medição da acuidade visual
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Equipamento com auto-refração objetiva e medição de curvatura corneana, microprocessado, com visor de operação e impressora embutida
			2.1.2	Faixa de abrangência aproximada da Potência Esférica: -18D à 22D, com incrementos ou gradações aproximadas de 0,25 e 0,12 D;
			2.1.3	Faixa de abrangência aproximada da Potência Cilíndrica: 0 à ± 7D, com incrementos ou gradações aproximadas de 0,25 e 0,12 D;
			2.1.4	Eixo do cilindro: 0 à 180°, com incrementos ou gradações aproximadas de 1°;
			2.1.5	Valor máximo do diâmetro pupilar mínimo: 2,5mm;
			2.1.6	Faixa de medição da distância interpupilar, aproximada: 85mm com incrementos ou gradações aproximadas de 1 mm;
			2.1.7	Faixa de abrangência aproximada do Raio de Curvatura Corneal: 5,5mm até 10mm com incrementos ou gradações aproximadas de 0,01mm;
			2.1.8	Valor aproximado do Índice de Refração: 1,3375;
			2.1.9	Faixa de abrangência aproximada da refração Corneal: 33,75 até 61,25 D;
			2.1.10	Faixa de abrangência aproximada do Astigmatismo Corneal: 0 à até 7D;
			2.1.11	Faixa de abrangência aproximada do Ângulo Axial de Astigmatismo Corneal: 0 à 180°, com incrementos ou gradações aproximadas de 1°;
	2.2 Sistema de vídeo	2.2.1	Monitor com tela de, no mínimo, 3,5";	
		2.2.2	Exibição mínima dos seguintes dados: a) Sinal do poder cilíndrico; b) Olho examinado; c) Frequência de Medição; d) Distância Vértice; e) Menor tamanho de pupila; f) Anel de colimação; g) Resultado da medição da córnea; h) Resultado da medição do poder refrativo;	
		2.3 Infraestrutura	2.3.1	Tela, display ou dispositivo para visualização dos parâmetros configurados;
2.3.2	Impressora embutida;			
2.3.3	Interface lógica;			
2.3.4	Mesa com altura regulável;			
2.3.5	Dispositivo liga / desliga;			
	2.3.6	Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: Fase/Neutro/Terra;		
	2.3.7	Alimentação elétrica: 127 - 240 VAC - 60 Hz;		
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de cadastramento na ANVISA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
02	1343599	15	FOTO COAGULADOR A LASER	Unidade
FOTOCOAGULADOR A LASER SIAD 1343599				
Característica	Subcaracterística	Especificação		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	Equipamento Fotocoagulador a Laser
		1.2	Aplicação Geral	Tratamento de doenças de retina com os raios laser
		1.3	Local de Entrega	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos gerais	2.1.1	Tipo de fonte geradora: laser verde comprimento aproximado de onda 532 nm;
			2.1.2	Tempo de exposição ajustável;
			2.1.3	Duração do pulso ajustável com faixa mínima: 0,20 a 1,5s;
			2.1.4	Capacidade de ajuste do intervalo do pulso;
			2.1.5	Potência máxima de saída compreendida entre 1,5 a 3,0 Watts;
			2.1.6	Capacidade de utilização com lâmpada de fenda;
			2.1.7	Dispositivo para indicação de equipamento em funcionamento;
			2.1.8	Sistema de arrefecimento sem utilização de água;
			2.1.9	Alimentação elétrica em sistema automático (bivolt) de alimentação.
		2.2 Acessórios	2.2.1	01 (um) Pedal de acionamento com sincronizador;
			2.2.2	01 (um) Oftalmoscópio binocular indireto a laser com filtros, cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento;
			2.2.3	01(uma) Lâmpada de Fenda com adaptador de lâmpada para aplicações diversas, retinopatia diabética, oclusão e outras.
		2.2.4	01 (uma) Maleta para transporte / acondicionamento de todos equipamentos.	
		2.2.5	03 (três) fibras ópticas para ciclofotocoagulação do corpo ciliar.	
		2.2.6	Cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos solicitados.	
3	NORMALIZAÇÃO	3.1	3.1.1	Certificado de Registro na ANVISA

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
03	1353037	20	LAMPADA DE FENDA	Unidade
Lâmpada de Fenda Código SIAD: 135903-7				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	Lâmpada de Fenda
		1.2	Aplicação Geral	Equipamento para avaliação do meio ocular
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Equipamento com posicionamento fácil e preciso e com possibilidade de instalação de filtros de absorção;
			2.1.2	Equipamento com sistema de posicionamento por alavanca de controle;
			2.1.3	Possibilidade para acoplar Tonômetro de Aplanção
		2.2 Sistema de Iluminação	2.1.4	Alimentação em rede elétrica 127 VAC - 60 Hz ou sistema automático de tensão;
			2.2.1	Lâmpada Halógena ou superior;
			2.2.2	Equipamento com controle da intensidade luminosa da lâmpada;
			2.2.3	Largura da fenda com faixa de ajuste: mínimo de 1 a 8 (um a oito) mm;
			2.2.4	Ângulo de rotação da fenda ajustável;
		2.3 Microscópio	2.2.5	Diâmetro do campo de iluminação variável;
			2.3.1	Equipamento com tubo binocular e capacidade de ajuste de dioptria;
			2.3.2	Dotada de no mínimo 03 (três) fatores de ampliação;
			2.3.3	Faixa mínima de ampliação: 10 a 25x (dez a vinte e cinco vezes);
			2.3.4	Ocular com no mínimo 12,5x de ampliação;
		2.4 Acessórios	2.3.5	Equipamento com ajuste da distância interpupilar: 55 a 75 mm.
			2.4.1	01 (uma) lâmpada reserva;
2.4.2	01 (uma) Capa para proteção / acondicionamento do equipamento;			
		2.4.3	Filtros: Azul, sem Vermelho, absorção aquecida (térmica) e UV;	
		3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de Registro/Cadastramento na ANVISA

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
04	1358820	10	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	Unidade
Tonômetro de Aplanacao Código SIAD: 135882-0				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	Tonômetro de Aplanacao
		1.2	Aplicação Geral	Equipamento destinado a realizar medidas da pressão interna do globo ocular
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Composto de: prisma de medição, braço e dispositivo de medição;
			2.1.2	Faixa mínima de medição: 10 a 60 mm de Hg;
		2.1.3	Possibilidade de utilização com lâmpadas de fenda de diversos fabricantes;	
		2.2 Acessórios	2.2.1	Peso de controle compatível com o instrumento
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de cadastramento/registro na ANVISA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
09	1358839	10	TONÔMETRO COMPUTADORIZADO	Unidade
Tonômetro Computadorizado				
Código SIAD: 135883-9				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	Tonômetro Computadorizado
		1.2	Aplicação Geral	Equipamento destinado a realizar medidas da pressão interna do globo ocular
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Medição da pressão interna do globo ocular sem contato através de ejeção de ar;
			2.1.2	Display para exibição de resultados e ajustes;
			2.1.3	Faixa mínima de medição: 10 a 60 mm de Hg;
			2.1.4	Distância de trabalho: entre 8 e 14 mm;
			2.1.5	Modos de medição: manual e automático;
			2.1.6	Impressora incorporada;
			2.1.7	Saída para conexão externa de dados;
			2.1.8	Tensão de alimentação: 127 V - 60Hz;
		2.2 Acessórios	2.2.1	Capa de proteção;
			2.2.2	Demais componentes, cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de cadastramento/registro na ANVISA.

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
05	542954	20	FACOEMULSIFICADOR	Unidade
Facoemulsificador				
Código SIAD: 542954				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	FACOEMULSIFICADOR
		1.2	Aplicação Geral	Destinado às cirurgias de catarata pela técnica de facoemulsificação ultra-sônica.
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Equipado com sistema de Irrigação / Aspiração
			2.1.2	Capacidade de realização de vitrectomia anterior, utilizando um circuito de ar;
			2.1.3	Eletro-cautério incorporado, com potência máxima compreendida entre 8 a 10 watts;
			2.1.4	Sistema Capacitado para facoemulsificação nos modos contínuo e pulsado;
			2.1.5	Deverá possuir sistema de controle de fluido anti-colapamento de câmara anterior;
			2.1.6	Caneta autoclavável com frequência ultra-sônica.
			2.1.7	Equipado com Tesoura pneumática;
			2.1.8	Possibilidade do uso de sondas (ponteiras) descartáveis;
			2.1.9	Acionamento pneumático por compressor interno;
			2.1.10	Alimentação elétrica em 127 VAC \pm 60 Hz ou sistema bi-volt / automático de tensão.
		2.2 Monitoração	2.2.1	Mostradores digitais;
			2.2.2	Tempo de U/S;
			2.2.3	Potência de U/S;
			2.2.4	Vácuo com potência mínima de 550 mmHg;
			2.2.5	Controle de refluxo da aspiração;
			2.2.6	Controle de tempo de elevação do vácuo;
			2.2.7	Taxa de aspiração;
		2.3 Controles	2.2.8	Intensidade de corte de vitreófago e intensidade de cautério
			2.3.1	Vácuo ajustável com faixa mínima aproximada de: 10 e 500 mm/Hg;
			2.3.2	Display / Tela digital para controle dos parâmetros ajustados;
			2.3.3	Ajuste da taxa de aspiração;
			2.3.4	Diatermia: Cautério bipolar com ajuste de intensidade;
			2.3.5	Capacidade de controle do tempo de elevação do vácuo;
		2.4 Acessórios	2.3.6	Possibilidade de ajuste da taxa de corte.
			2.4.1	01 (um) Kit completo (cassete) para aspiração / irrigação descartável;
			2.4.2	01(uma) Câmara de teste
			2.4.3	01 (um) Pedal com cabo para acionamento;
2.4.4	02 (duas) Caneta para Facoemulsificação autoclavável;			
2.4.5	02 (duas) Cabos e pinças bipolares;			
2.4.6	01 (um) estojo para esterilização			
2.4.7	01(um) chave para sonda (ponteira);			
2.4.8	01 (uma) Sonda (ponteira) para vitrectomia;			
2.4.9	Todos os cabos, conectores, luvas, ponteiras, chaves e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento solicitado.			
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de Registro na ANVISA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
06	135914-2	11	CAMPÍMETRO	Unidade
Campímetro				
Código SIAD: 135914-2				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	Campímetro Computadorizado
		1.2	Aplicação Geral	Equipamento destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening) e limiar (threshold)
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Monitoração da perda de fixação;
			2.1.2	Monitoração de mancha cega;
			2.1.3	Rastreamento do olho para verificação da perda de fixação;
			2.1.4	Exames de limiar "Threshold";
			2.1.5	Exames de triagem "Screening";
			2.1.6	Exames: Easterman (monocular e binocular), superior 36 e 64, teste cinético e teste sob medida (custom test);
			2.1.7	Estímulo padrão Goldmann III branco sobre branco e estímulo azul sobre amarelo;
			2.1.8	Teste limiar foveal.
		2.2 Aspectos Técnicos	2.2.1	Armazenagem de exames em disco rígido;
			2.2.2	Intensidade escala (medidas aproximadas): 0.05 a 1.000 ASB por fonte tipo LED;
			2.2.3	Duração do estímulo (tempo aproximado e de referência): 0.2 a 5.0 segundos;
			2.2.4	Raio da cúpula: aproximadamente 30 cm;
			2.2.5	Iluminação da cúpula: aproximadamente 31,5 ASB;
2.3 Acessórios	2.3.1	Teclado alfa numérico, software para análise de tendências do campo, impressora e mesa motorizada.		
3.1 Normatização	3.1.1	Certificado de Registro/Cadastramento na ANVISA		

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
07	135900-2	10	LENSÔMETRO	Unidade
Lensômetro				
Código SIAD: 135900-2				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO
		1.2	Aplicação Geral	Equipamento para conferência/medição e marcação de lentes
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Aspectos Gerais	2.1.1	Equipamento microprocessado dotado dos seguintes recursos:
			2.1.2	Tela colorida de cristal líquido
			2.1.3	Dioptria Esférica: +25 D ~ - 25 D;
			2.1.4	Dioptria Cilíndrica: +10 D ~ - 10 D;
			2.1.5	Ângulo do Eixo do Cilindro: 1º a 180º;
			2.1.6	Adição: 0 ~ +10 D (gradações de 0,12 D / 0,25 D);
			2.1.7	Prisma: 0 a 10 prismas;
			2.1.8	Controle da Distância Pupilar;
			2.1.9	Deteção de lentes de visão simples, bifocais, trifocais e progressivas;
			2.1.10	Provido de Teclas para funções e ajustes;
			2.1.11	Provido de interface externa RS 232 ou USB;
			2.1.12	Medição de Radiação Ultravioleta;
			2.1.13	Provido de sistema de impressão térmica;
			2.1.14	Alinhamento e marcação de lentes;
			2.1.15	Alimentação elétrica: 127/220V 60 Hz.

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação do Equipamento	Unidade de Fornecimento
08	96027-6	20	AUTOCLAVE HORIZONTAL	Unidade
Autoclave Horizontal				
Código SIAD: 96027-6				
Característica	Subcaracterística	Especificação Final		
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	Autoclave para esterelização de materiais e instrumentais.
		1.2	Aplicação Geral	Centrais de materiais e consultórios oftalmológicos.
		1.3	Local de Entrega:	Minas Gerais.
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1	2.1.1	Para esterelização;
			2.1.2	Volume interno de 40 Litros a 50 Litros;
			2.1.3	Câmara interna em aço inóx;
			2.1.4	Operação automática através de ciclos de esterilização;
			2.1.5	Display digital para indicação de tempo e temperatura;
			2.1.6	Tensão de funcionamento 127V ou 220V;
3	OBSERVAÇÕES	3.1	Certificado de registro na ANVISA	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O local da entrega será em qualquer município do Estado de Minas Gerais, cujo endereço será especificado quando da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela SES/SG/DC/Núcleo de Compras Estratégicas.

4.2 – Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida.

5 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

5.1 – Encerrada a etapa de lances o responsável técnico fará a análise das especificações somente da proposta ofertada pelo LICITANTE vencedor na sessão de lances.

5.2 – Caso seja necessário a Secretaria poderá solicitar ao licitante classificado em 1º lugar, amostra do equipamento ofertado, objeto desse certame.

A entrega da amostra deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, após a notificação pelo pregoeiro, para fins de análise técnica do setor solicitante. Em caso de inabilitação da amostra e desclassificação do licitante classificado em 1º lugar serão avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 – Garantia mínima do equipamento **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

5.4 As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses;

5.5 Não serão aceitas as propostas cujo texto seja cópia fidedigna da especificação técnica prevista no edital;

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2013.

Maurício Rodrigues Botelho
Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde

Núcleo de Engenharia Clínica

Núcleo de Engenharia Clínica



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 273/2013
PROCESSO Nº: 1321603-273/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade		Identidade		CPF	
ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário com ICMS		R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS.		R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante: Marca: Modelo: Procedência:				
	Prazo de validade:				
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias					
Local de Entrega:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					

DATAR e ASSINAR



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)
DECLARAÇÃO

A empresaCNPJ nº.....sediada
.....por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a)
.....portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº....., declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual
14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial
.....

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 273/2013, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n.º....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (.....) e nos comprometemos a comunicar a SES, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)
Assinatura

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 16.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"



ANEXO IV

ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde- Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – 13º andar, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr Antônio Jorge de Souza Marques, Carteira de Identidade nº MG 17.121.674, expedida pela SSP/MG e CPF nº 334.405.656-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na nº-, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº. 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Nº	Código SIAD / Descrição do Item / Marca	Unidade de Aquisição	Quant. Registrada	Preço Unitário com ICMS R\$	Classificação / Razão Social / CNPJ
01	xxxx	Unidade	xxx	XX	XX
02	xxxxxxx	Unidade	xxx	XX	XX
03	xxxxxxxxxxx	Unidade	xxx	XX	XX

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 – A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.

1.6 - Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 – O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

1.8 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no Decreto Estadual n. 44.787/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – O local da entrega será em qualquer município do Estado de Minas Gerais, cujo endereço será especificado quando da emissão da Autorização de Fornecimento, previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo de até **XX (xxxxxxxx)** dias para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 – Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão/ Gerência de Logística.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Diretoria de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior ; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.1 - Compete aos Órgãos Participantes:

a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.2 – Compete ao Fornecedor:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

b) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

e) Observar os prazos estipulados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- h) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- j) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- k) Responder pelos encargos de natureza trabalhista previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- l) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- m) Absorver qualquer tributo seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- n) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- o) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;
- p) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes.

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

9.1.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

9.1.2 – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados.

10.2 A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

10.3 As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS**

10.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Diretoria de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 -Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.7 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

10.10 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

10.11 – São órgãos participantes desta Ata:

10.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, xxxx de xxxxx de 2013

DETENTOR DA ATA DE R EGISTRO DE PREÇO

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: